



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 721 - Ano 8 - Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025

Saúde + Perto de Você terá edição especial com foco no Setembro Amarelo



Na sexta-feira, 26, a Prefeitura de Carapicuíba, por meio da Secretaria de Saúde, realizará uma edição especial do programa "Saúde + Perto de Você", como parte das ações do Setembro Amarelo, mês de prevenção ao suicídio, reforçando a importância do cuidado com a saúde mental e a valorização da vida.

A ação acontecerá das 10 às 16 horas, com apoio do Plaza Shopping Carapicuíba, que sediará o evento na Estrada Ernestina Vieira, 149, na Vila Dirce, e terá diversos serviços para a população, como vacinação contra a gripe, testes rápidos de ISTs e emissão do cartão do SUS.

Confira abaixo todos os serviços que serão oferecidos:

- Acolhimento psicológico;
- Rodas de conversas sobre Saúde Mental;
- Palestras de prevenção ao suicídio;
- Orientações sobre saúde mental de crianças e adolescentes;
- Orientações sobre serviços de saúde mental;
- Ouvidoria da Saúde;
- Emissão do Cartão do SUS;
- Vacinação contra a gripe.

A ação reforça a importância de falar sobre saúde mental, combater o estigma em torno desse assunto e valorizar a vida, lembrando a todos que pedir ajuda é um ato de coragem e cuidado.

A população de Carapicuíba também conta com os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), serviço ligado à Secretaria de Saúde, que oferece atendimento e apoio no tratamento de saúde mental. Confira as unidades:

- Caps AD (Álcool e Drogas)

Endereço: Estrada Ernestina Vieira, 70 - Vila Silvânia
Telefone: (11) 4184-3745

- Caps Infantojuvenil

Endereço: Av. Marginal do Ribeirão, altura do nº 3.417 (ao lado do Parque dos Paturis)
Telefone: (11) 4183-6549

- Caps III

Endereço: Rua Ângela Perito Tolaine, 599 - Jardim das Belezas
Telefone: (11) 4184-9013

Para acompanhar a ação, siga as redes sociais da Prefeitura (clique aqui)

Serviço: Saúde + Perto de Você
Data: 26 de setembro
Horário: Das 10 às 16 horas.
Local: Plaza Shopping Carapicuíba
Estrada Ernestina Vieira, 149 - Vila Dirce

EXPEDIENTE

Prefeito: José Roberto | Vice-prefeito: Guto José

Secretário de Governo: Luiz Carlos Neves | Jornalista Responsável: Danilo Lopes da Silva - MTB 96.971/SP

Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



A Prefeitura de Carapicuíba vem tornar público o crédito de recursos referentes à **Convênios Federal**.

Data	Contrato de Repasse	Operação	Objeto	Valor
28/05/2025	923787/2021	1081.427-99/2021	Dren.Canal.Pav. V. Gustavo Correia Trecho 7	R\$ 1.600.000,00
28/05/2025	939575/2022	1085.746-05/2022	Recap. Estrada da Fazendinha e Estrada do Jacarandá	R\$ 8.613,98
02/06/2025		TC 0426312-86/2024	Ampliação do Sistema de Coleta e Esgoto	R\$ 12.057,89

Carapicuíba, 11 de junho de 2025.

A Prefeitura de Carapicuíba vem tornar público o crédito de recursos referentes à **Convênios Estadual**.

Data	Demanda	Termo de Convênio	Objeto	Valor
26/05/2025	042651/2021	102500/2022	Dren.Canal.Pav. V. G. Correia Trecho I	R\$ 2.100.000,0
02/06/2025	063647/2023	100380/2024	Constr. EMEI Jardim Tonato	R\$ 3.319.899,29

Carapicuíba, 11 de junho de 2025.

A Prefeitura de Carapicuíba vem tornar público o crédito de recursos referentes à **Convênios Federal**.

Data	Contrato de Repasse	Operação	Objeto	Valor
07/07/2025		TC 0426312-86/2024	Ampliação do Sistema de Coleta e Esgoto	R\$ 1.126.772,87
09/07/2025		TC 0426312-86/2024	Ampliação do Sistema de Coleta e Esgoto	R\$ 203.262,23

Carapicuíba, 14 de julho de 2025.

A Prefeitura de Carapicuíba vem tornar público o crédito de recursos referentes à **Convênios Estadual**.

Data	Demanda	Termo de Convênio	Objeto	Valor
12/06/2025	016414	101462/2022	Recap. Em Diversas Ruas	R\$ 500.000,00
12/06/2025	046514	102723/2022	Pav. Recap. Vila Gustavo Correia Trecho 6	R\$ 1.050.000,00

Carapicuíba, 14 de julho de 2025.

A Prefeitura de Carapicuíba vem tornar público o crédito de recursos referentes à **Convênios Federal**.

Data	Contrato de Repasse	Operação	Objeto	Valor
14/07/2025	911434/2021	1076.669-54/2021	Pavimentação e Recapeamento de ruas na COHAB	R\$ 754.966,25
14/07/2025	914860/2021	1077.845-08/2021	Recapeamento em diversas ruas	R\$ 1.644.434,92
14/07/2025	925451/2021	1082.183-10/2021	Recapeamento asfáltico de diversas ruas	R\$ 903.949,72
14/7/2025	911433/2021	1076.247-02/2021	Recapeamento asfáltico em Diversas ruas	R\$ 1.149.915,23

Carapicuíba, 17 de julho de 2025.

A Prefeitura de Carapicuíba vem tornar público o crédito de recursos referentes à **Convênios Estadual**

Data	Demanda	Termo de Convênio	Objeto	Valor
21/07/2025	010971	SCEC-PRC 2021-00014-DM	Reforma e Revitalização do Teatro Jorge Amado	R\$ 540.000,00

Carapicuíba, 23 de julho de 2025.

A Prefeitura de Carapicuíba vem tornar público o crédito de recursos referentes à **Convênios Federal**.

Data	Contrato de Repasse	Operação	Objeto	Valor
25/07/2025	931039/2022	1083.956-31/2022	Modernização do Campo do Niterói	R\$ 1.528.000,00

A Prefeitura de Carapicuíba vem tornar público o crédito de recursos referentes à **Convênios Estadual**.

Data	Demanda	Termo de Convênio	Objeto	Valor
01/08/2025	44904/2022	102400	Drenagem, Pav. Recap. Vila Gustavo Correia Trecho III	R\$ 700.000,00

Carapicuíba, 04 de agosto de 2025.

A Prefeitura de Carapicuíba vem tornar público o crédito de recursos referentes à **Convênios Federal**.

Data	Termo de Compromisso	Objeto	Valor
22/08/2025	0426.312-86/2014	Ampliação do Sistema de Coleta de Esgotos na Sede Municipal	R\$ 182.460,11

Carapicuíba, 25 de agosto de 2025.

A Prefeitura de Carapicuíba vem tornar público os créditos de recursos referentes à Convênios Federal.

Data	Contrato de Repasse	Operação	Objeto	Valor
04/09/2025	923787/2021	1081.427-99/2021	Drenagem, Pavimentação e Recapeamento na Vila Gustavo Correia Trecho 7	R\$ 1.422.741,69
04/09/2025	939730/2022	1085.136-60/2022	Recapeamento em Ruas da Vila Cristina e Outros Bairros.	R\$ 553.997,50
04/09/2025	939575/2022	1085.746-05/2022	Recapeamento na Estrada da Fazendinha e Estrada do Jacarandá	R\$ 614.133,99
04/09/2025	939208/2022	1086.164-55/2022	Pavimentação e Recapeamento em Diversas Ruas	R\$ 167.875,79

Carapicuíba, 12 de setembro de 2025.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEME Nº 10, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração, validação e uso dos Anexos de Atribuição, bem como as normas correlatas para o processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026.

ANDREA CRISTINA RIBEIRO, Secretária de Educação do Município de Carapicuíba, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO que a Lei Ordinária nº 3.052, de 16 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carapicuíba, em seus dispositivos relativos à atribuição de aulas/horas ou classes, estabelece a obrigatoriedade de critérios objetivos de classificação e de atribuição de jornada, para efeito de garantia dos direitos dos docentes;

CONSIDERANDO que a previsão legal do Plano de Carreira impõe que a atribuição de classes e aulas seja realizada com observância de critérios de habilitação, classificação, tempo de serviço, titulação e outros títulos ou cursos, conforme regulamento municipal;

CONSIDERANDO que é necessário normatizar procedimentos claros e transparentes para o processo de atribuição de classes e aulas, assegurando ampla ciência, participação dos docentes, padronização, controle documental e responsabilização;

CONSIDERANDO que se impõe também garantir a guarda e controle dos documentos funcionais dos docentes (pastas funcionais), por se tratar de documentos públicos, de uso indispensável para verificação de direitos legais e para a elaboração dos anexos de atribuição;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa disciplina a elaboração e a validação dos Anexos de Atribuição, bem como estabelece normas correlatas que servirão de base para o processo de atribuição de classes e aulas no ano letivo de 2026.

DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DE ESCOLA E DO PROFESSOR

Art. 2º. A Atribuição de Classes e/ou Aulas ao Titular de Cargo será feita de acordo com a pontuação no Anexo de Atribuição, classificação e jornada.

§ 1º. Cabe ao Diretor da Unidade Escolar:

I- convocar todos os Professores Titulares de Cargo com sede na unidade, que se encontrem em exercício ou afastados a qualquer título, para o processo de atribuição de classes, aulas, turmas e/ou vagas para 2026.

II- executar com eficiência, eficácia e efetividade às diretrizes emanadas pela Comissão de Atribuição de Aulas e pela Secretaria de Educação.

III- preencher, sob sua responsabilidade, os formulários eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I desta Resolução e eventuais alterações posteriores.

§2º. As responsabilidades no processo de pontuação que competem aos professores, independentemente de sua situação funcional (em exercício, afastados, readaptados ou com restrição):

I – Providenciar e entregar ao diretor de escola todos os documentos comprobatórios necessários para a construção do seu Anexo de Atribuição, dentro do prazo estipulado pela SEME;

II – Solicitar ao diretor o visto confere nas cópias simples apresentadas, com data e assinatura, desde que apresentado os documentos originais;

III – Acompanhar, junto à direção escolar, o preenchimento de seu Anexo de Atribuição e as etapas de todo o processo;

IV – Recorrer, de forma justificada e comprovada, quando discordar da pontuação atribuída, dentro dos prazos estabelecidos pela SEME;

V – Assinar seu Anexo de Atribuição, indicando ciência e concordância com os dados registrados;

VI – Nos casos em que se recusar a assinar o Anexo de Atribuição, mesmo após eventuais correções, o docente deverá assinar documento de orientação elaborado pela chefia imediata; na ausência de assinatura do servidor, o documento deverá conter o registro da recusa e a assinatura de duas testemunhas, se necessário.

VII – A recusa do servidor em assinar o Anexo de Atribuição, nas condições descritas no inciso anterior, implicará a realização da inscrição compulsória pelo diretor. Nesse caso, no campo destinado à assinatura do servidor, deverá constar a informação de que houve recusa em assinar, sendo o documento então assinado, carimbado e datado pelo diretor, a fim de lhe conferir validade.

Art. 3. Os professores afastados em licença para tratar de assuntos particulares deverão providenciar e validar sua documentação de pontuação, conforme segue:

I- O servidor é responsável por acompanhar o lançamento de sua pontuação e por dar ciência e assinar os Anexos de Atribuição (Anexos I, II e III), mesmo durante o afastamento;

II- Em caso de ausência de resposta por parte do servidor após tentativas de contato, a direção escolar deverá:

a) registrar formalmente a tentativa de contato;

b) preencher os Anexos de Atribuição com base nos dados disponíveis;

c) assinar os campos destinados ao diretor e também ao servidor, com a devida ressalva de que o professor não respondeu ao contato durante o período designado.

DO ANEXO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 4. Os Docentes serão classificados, para fins de Atribuição de Classes e/ou Aulas observando os seguintes critérios e procedimentos contidos nos Anexos I, II e III (Declaração de Tempo de Serviço, Títulos e Cursos para Atribuição de Classes/Aulas 2025/2026).

§ 1º. A data base para contagem de tempo e recebimento de títulos acadêmicos e não acadêmicos, com data de emissão para atribuição será até 30/06/2025.

1) Quanto ao tempo de serviço:

a) Tempo de efetivo exercício na Unidade Escolar (0,002).

b) Tempo de efetivo exercício no cargo do Magistério Público Municipal de Carapicuíba, a partir do concurso em que atua (0,005).

c) Tempo de efetivo exercício no cargo do Magistério Público Municipal de Carapicuíba, anterior ao concurso: contrato, concurso anterior - tempo não concomitante - e/ou Tempo da Rede Estadual já averbado (0,003).

2) Quanto aos títulos:

a) Certificado de graduação em licenciatura em nível superior, na área da Educação (exceto a exigida pelo cargo), 01 certificado no máximo. (3,0).

b) Certificado de Pós-Graduação lato sensu, na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, limitado a no máximo 2 (dois) certificados, sendo atribuídos 4,0 (quatro) pontos para a 1ª Pós-Graduação e 4,0 (quatro) pontos para a 2ª Pós-Graduação.

c) Certificado de Mestrado, na área da Educação (10,0)

d) Certificado de Doutorado na área da Educação (20,0)

e) Certificado de aprovação em concurso público na área de atuação do Magistério Público de Carapicuíba, no mesmo cargo de provimento do atual vínculo, considerando-se apenas a partir do segundo certificado — ou seja, não se computa o certificado referente ao concurso que deu provimento ao cargo —, limitado a no máximo 2 (dois) certificados, sendo atribuídos 1,0 (um) ponto para o 1º certificado e 1,0 (um) ponto para o 2º certificado.

f) Certificado de Especialização, Extensão Universitária, Formação ou Aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas, limitado a 2 (dois) certificados, sendo atribuídos 2,0 (dois) pontos para o 1º certificado e 2,0 (dois) pontos para o 2º certificado.

g) Cursos de Atualização e/ou Aperfeiçoamento na área da Educação, com carga horária mínima de 30 horas, limitados a 4 (quatro) certificados, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto por certificado.

h) Cursos de Atualização e/ou Aperfeiçoamento na área da Educação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Carapicuíba, realizados em parceria com ela ou oficialmente por ela indicados, com carga horária mínima de 30 horas, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto por certificado.

§ 2º. O docente que acumular cargos na rede municipal, no mesmo campo de atuação (cargo), poderá utilizar o certificado de aprovação em concurso público em Carapicuíba referente a um dos cargos para fins de classificação no outro, e vice-versa, desde que dentro da mesma área de atuação.

§ 3º. Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de critérios:

a) maior tempo de serviço;

b) maior idade;

c) número de dependentes;

§ 4º. Concluída a elaboração dos Anexos de Atribuição, a direção deverá organizar tabela com a classificação dos docentes da unidade escolar, por campo de atuação, em ordem decrescente de pontuação, contendo: nome do professor, matrícula, número da classificação e pontuação. A referida tabela deverá ser publicada no Livro de Comunicados e afixada em local visível e de fácil acesso a todos os docentes.

§ 5º. O modelo de Anexo de Atribuição será disponibilizado às unidades escolares por meio de comunicado oficial.

DOS RECURSOS

Art. 5º. Os recursos referentes ao processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas não terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de três (3) dias úteis após a realização de cada etapa.

§ 1º. A autoridade responsável pela decisão do recurso disporá do mesmo prazo de três (3) dias úteis para deliberar e publicar sua decisão.

§ 2º. A autoridade recorrida deverá comunicar seu superior imediato sobre a interposição do recurso no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, a contar do recebimento do pedido.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 6º. As unidades escolares deverão proceder à revisão dos documentos arquivados, verificando especificamente as pastas dos Professores Adjuntos, PEB I e Especialistas (Arte e Educação Física) que, por qualquer motivo, não pertençam mais ao quadro docente da respectiva unidade (transferidos, removidos e exonerados).

§ 1º. Constatada a existência de pastas de docentes que não se encontram mais em exercício na unidade escolar, a direção deverá:

a) elaborar lista de remessa com a relação dessas pastas;

b) encaminhar a lista aos cuidados da Direção Administrativa do Departamento Pedagógico, até a data de 30 de setembro de 2025;

c) providenciar o envio das referidas pastas para que lhes seja dado o devido destino.

§ 2º. A direção deverá, igualmente, verificar a situação de docentes ativos na unidade escolar cujas pastas não se encontrem arquivadas na escola, elaborando documento específico a ser encaminhado à Direção Administrativa do Departamento Pedagógico, até a data de 30 de setembro de 2025, a fim de possibilitar a localização e regularização dessas pastas.

Art. 7º. Compete ao Diretor de Escola avisar e convocar todos os professores que tenham sede na respectiva unidade escolar, estejam eles em efetivo exercício na própria escola ou em outra unidade, dando ciência desta Instrução Normativa e dos demais atos relacionados ao processo de atribuição, por meio do Livro de Comunicados e de outros meios de comunicação disponíveis.

§ 1º. O Diretor deverá elaborar os Anexos de Atribuição de todos os professores que possuam sede na unidade escolar sob sua responsabilidade, ainda que se encontrem lotados em outra escola.

§ 2º. Para a elaboração dos anexos referidos no parágrafo anterior, o Diretor deverá solicitar, junto às unidades escolares de exercício ou à Secretaria Municipal de Educação, os documentos necessários à devida instrução do processo.

§ 3º. Compete ao diretor da unidade escolar elaborar os Anexos de Atribuição dos professores adidos ainda sem sede atribuída, enquanto lotados na respectiva escola.

§ 4º. Os professores que entraram/permaneceram na condição de adidos no ano de 2025 e que, ainda nesse período, tiveram sede definitiva atribuída deverão ter a pontuação de classificação da unidade escolar de origem considerada na nova unidade, sem qualquer prejuízo.

Art. 8º. Os professores PEB I ingressantes do Concurso nº 2/2021, que tomaram posse ao longo do ano letivo de 2025 e se encontram em exercício nas unidades escolares, tiveram vagas atribuídas em caráter precário. Assim, não se faz necessária a elaboração de seus Anexos de Atribuição, uma vez que, em momento oportuno, serão convocados pela Secretaria de Educação para a atribuição definitiva de sede, ocasião em que a classificação no referido concurso será utilizada como critério.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. As pastas funcionais dos docentes constituem documentos oficiais da Administração Pública, pertencentes à unidade escolar, sendo vedada sua retirada ou guarda pelo próprio servidor.

§ 1º. Os docentes que, por qualquer motivo, tenham retirado suas pastas da unidade escolar deverão devolvê-las imediatamente à direção da escola, observando-se que:

a) em caso de não devolução espontânea, a direção deverá notificar formalmente o docente, fixando prazo para a devolução.

b) Os diretores de escola deverão utilizar a minuta de notificação constante do Anexo II para cobrar formalmente a devolução das pastas funcionais dos servidores que estejam em sua posse de forma irregular.

§ 2º. O não cumprimento do disposto neste artigo implicará responsabilização administrativa, considerando-se a retenção indevida de documentos públicos.

§ 3º. Os diretores deverão zelar pela guarda adequada das pastas funcionais, providenciando guia de remessa sempre que houver entrega ou recebimento. Compete à direção e aos servidores, no que couber, assegurar que as pastas permaneçam na unidade escolar, devidamente atualizadas e arquivadas.

Art. 10. A Secretaria de Educação expedirá normas complementares para a convocação dos servidores membros da Comissão de Atribuição de Aulas, de modo a possibilitar que, em seus respectivos horários de trabalho, atuem na condução das atividades da referida Comissão.

Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Atribuição de Classes e Aulas, deliberar sobre eventuais casos omissos e situações excepcionais surgidas durante o processo de atribuição de classes, aulas e turmas, bem como durante o ano letivo de 2026.

§ 1º. As decisões da Comissão deverão estar fundamentadas nos princípios da legalidade, da razoabilidade, da supremacia do interesse público e da eficiência administrativa.

§ 2º. A Secretaria de Educação poderá, a seu critério, solicitar parecer técnico-pedagógico das unidades escolares ou setores específicos da SEME, sempre que necessário à análise de casos não previstos expressamente nesta Resolução.

Art. 12. A Secretaria de Educação expedirá orientações, normas e diretrizes complementares referentes ao processo de atribuição de aulas, no que não tenha sido regulamentado ou que eventualmente tenha sido omitido nesta Instrução Normativa.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor com efeitos retroativos à 1º de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapas do Processo	Data/Período	Responsável
Preparação do Anexo de Atribuição	Até 10/10/2025	Diretor de Escola junto com o professor
Entrega dos Anexos de Atribuição à comissão de Atribuição (via formulário eletrônico).	13/10/2025	Diretor de Escola
Interposição de recurso contra o Anexo de Atribuição, via requerimento na Secretaria da Educação.	13/10/2025 a 16/10/2025	Professor
Parecer da Comissão de Atribuição aos recursos interpostos contra o Anexo de Atribuição.	17/10/2025 a 21/10/2025	Secretaria da Educação
Correção dos Anexos de Atribuição com erros (após análise dos recursos).	22/10/2025 a 24/10/2025	Diretor de Escola
Entrega dos Anexos de Pontuação retificados, se houver (via formulário eletrônico).	25/10/2025 a 29/10/2025	Diretor de Escola
Divulgação da listagem de classificação prévia dos Professores Adjuntos.	30/10/2025	Secretaria da Educação
Interposição de recurso contra a Classificação prévia de Professor Adjunto, via requerimento na Secretaria da Educação.	30/10/2025 a 03/11/2025	Professor
Parecer da Comissão de Atribuição aos recursos interpostos contra a Classificação Prévia de Professor Adjunto.	04/11/2025 a 06/11/2025	Secretaria da Educação
Divulgação da listagem de classificação final dos Professores Adjuntos.	07/11/2025	Secretaria da Educação

ANEXO II – NOTIFICAÇÃO

À(ao) Sr.(a) Professor(a) _____
Matrícula nº _____

Assunto: Devolução de pasta funcional da unidade escolar

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando o disposto na alínea “b”, parágrafo 1º, Art. 9º da Instrução Normativa nº 10/2025, notifico Vossa Senhoria a proceder, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à devolução da pasta funcional do servidor _____ pertencente à unidade escolar _____, a qual se encontra sob sua posse, de forma irregular.

Ressalto que tais documentos são oficiais da Administração Pública e constituem

patrimônio da unidade escolar, sendo vedada sua guarda pelo servidor.

O não cumprimento desta notificação poderá acarretar responsabilização administrativa, nos termos da legislação vigente, por retenção indevida de documentos públicos.

Atenciosamente,

Diretor (a) da Unidade Escolar
Carapicuíba, ____ de _____ de 2025

Carapicuíba, 24 de setembro de 2025.

Assunto: Publicação de expedição de Licença Sanitária Inicial ou Renovação de Licença Sanitária pela Vigilância Sanitária do Município de Carapicuíba.

Em conformidade com a legislação vigente, tornam-se pública, a expedição do licenciamento sanitário inicial ou renovação de licenciamento sanitário.

Razão Social: FARMA CONDE S/A
CNPJ: 71.605.265/0009-19
Endereço: AV. INOCÊNCIO SERÁFICO Nº 3554, CARAPICUIBA- SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição DE RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA - N° 520/2025 -EM 12/09/2025.

Razão Social: DROGARIA OASIS LTDA
CNPJ: 50.342.786/0001-01
Endereço: AV. INOCÊNCIO SERÁFICO Nº 1582, CARAPICUIBA- SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição DE RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA - N° 521/2025 -EM 12/09/2025.

Razão Social: A&C COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 04.080.080/0007-89
Endereço: Avenida MARGINAL NÚMERO: 373 CARAPICUIBA- SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição DE RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA - N° 527/2025 -EM 12/09/2025.

Razão Social: DROGARIAS FLAVIO CAMPEÃO FARMA LTDA
CNPJ: 61.459.772/0011-52
Endereço: AV. INOCÊNCIO SERÁFICO Nº 3615, CARAPICUIBA- SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição DE RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA - N° 460/2025 -EM 12/09/2025.

Razão Social: DROGARIA E PERFUMARIA GABRIELA LEME LTDA-ME
CNPJ: 05.604.704/0001-22
Endereço: AV. COMENDADOR DANTE CARRARO Nº 1725, CARAPICUIBA- SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição DE RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA - N° 535/2025 -EM 12/09/2025.

Razão Social: MILTON TAKAMURA ODONTOLOGIA
CNPJ: 41.338.919/0001-77
Endereço: TRAVESSA VIRGINIO PASINI Nº 28, CARAPICUIBA- SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição DE RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA - N° 504/25 -EM 12/09/2025.

Razão Social: LG DROGARIA LTDA
CNPJ: 44.360.316/0001-60
Endereço: AV. INOCÊNCIO SERÁFICO Nº1825, CARAPICUIBA- SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição DE RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA - N° 1390/2025 -EM 12/09/2025.

Razão Social: DROGARIA MIRAE LTDA
CNPJ: 60.851.982/0001-57
Endereço: ESTRADA DO JACARANDÁ Nº 2034, CARAPICUIBA- SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição DA LICENÇA SANITÁRIA INICIAL - N° 368/2025 -EM 12/09/2025.

Razão Social: POLIT INDUSTRIA DE EMBALAGENS FLEXIVÉIS LTDA
CNPJ: 08.375.843/0001-84
Endereço: ESTRADA DA ALDEINHA Nº 740,CARAPICUIBA- SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição DA RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA - N° 529/2025 -EM 12/09/2025.

Razão Social: BERÇARIO E NUCLEO RECREATIVO BABY SCHOOL LTDA
CNPJ: 14.726.130/0002-00
Endereço: ESTRADA CABREUVA Nº 31, CARAPICUIBA- SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição DA LICENÇA SANITÁRIA INICIAL - N° 347/2025 -EM 12/09/2025.

Razão Social: PLÁSTICA JUREMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 52.550.282/0001-02
Endereço: RUA ÍTALO MARTINELLI NÚMERO: 205,CARAPICUIBA- SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição DA RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA - N° 529/2025 -EM 12/09/2025.

Razão Social: MARIA D. GONSAGA DROGARIA E PERFUMARIA
CNPJ: 51.164.857/0001-88
Endereço: ESTRADA DO ADERNO Nº 1430, CARAPICUIBA- SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição DA LICENÇA SANITÁRIA INICIAL - N° 367/2025 -EM 16/09/2025.

Razão Social: FARMACIA RENOVA FARMA LTDA CNPJ: 55.713.186/0001-18 Endereço: RUA EGILIO VITORELLO Nº 57, CARAPICUIBA- SP. A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição DA RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA - Nº 026/2025. -EM 16/09/2025. Razão Social: DROGARIA LIDER DE CARAPICUIBA LTDA-ME CNPJ: 05.005.466/0001-01 Endereço: AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO Nº 118, CARAPICUIBA- SP. A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição DA RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA - Nº 506/2025. -EM 18/09/2025. Razão Social: DROGARIA LIDER DE CARAPICUIBA LTDA-ME CNPJ: 05.005.466/0001-01 Endereço: AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO Nº 118, CARAPICUIBA- SP. A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição DA RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA - Nº 477/2025. -EM 18/09/2025. Razão Social: DROGARIA VANESSA LTDA CNPJ: 54.459.459/0001-87 Endereço: RUA BARBARA HIPOLITO CAPRIOTTI Nº 44, CARAPICUIBA- SP. A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição DA RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA - Nº 1380/2025. -EM 22/09/2025. Razão Social: CENTRO DE APOIO E RECUPERAÇÃO AOS PORTADORES DO VÍRUS DO HIV CNPJ: 04.608.077/0001-08 Endereço: RUA PALOTINA Nº 126, CARAPICUIBA- SP. A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição DA RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA - Nº 1396/2025. -EM 22/09/2025. Razão Social: TOXILABORY EXAMES LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 43.466.405/0001-22 Endereço: RUA ANTONIO ZAMELA Nº 43 SALA 218, CARAPICUIBA- SP. A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição DA RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA - Nº 1368/2025 -EM 22/09/2025. Razão Social: HOSPITAL SANTA CRUZ SOCIEDADE ANONIMA CNPJ: 76.555.069/0002-24 Endereço: Avenida CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES NÚMERO: 168 CARAPICUIBA- SP. A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição DA LICENÇA SANITÁRIA INICIAL - Nº 1829/2025 -EM 24/09/2025. Razão Social: SP FARMA METROPOLITANA S/A CNPJ: 28.927.087/0010-57 Endereço: AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO Nº3504, CARAPICUIBA- SP. A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição DA RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA - Nº 1366/2025-EM 24/09/2025. Razão Social: RAIA DROGASIL S/A CNPJ: 61.585.865/3892-61 Endereço: ESTRADA DO PEQUIA Nº 126, CARAPICUIBA- SP. A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição DA RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA - Nº 377/2025-EM 24/09/2025. Razão Social: FARMACIA PARQUE SANTA TEREZA LTDA CNPJ: 61.585.865/3892-61 Endereço: ESTRADA DO PEQUIA Nº 126, CARAPICUIBA- SP. A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição DA RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA - Nº 377/2025-EM 24/09/2025. Razão Social: ORGANIZACAO FARMACÊUTICA DERMOVIDA LTDAEPP CNPJ: 02.888.621/0001-89 Endereço: AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES NÚMERO: 147 CARAPICUIBA- SP. A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição DA RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA - Nº 1409/2025- EM 24/09/2025. Razão Social: FARMA ROCHA CARAPICUIBA LTDA CNPJ: 60.158.822/0001-27 Endereço: ESTRADA DO JACARANDÁ Nº 2265 CARAPICUIBA- SP. A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição DA LICENÇA SANITÁRIA INICIAL - Nº 355/2025 -EM 24/09/2025. Dra. Maria Valeria Queiroz Lourenço Coordenadora de Vigilância Sanitária	
--	--

Carapicuíba,24 de setembro de 2025.

Assunto: Publicação de Processo Administrativo Sanitário Instaurado pela Vigilância Sanitária do Município de Carapicuíba. Em conformidade com a legislação vigente, tornam-se pública, abertura dos Processos Administrativos Sanitários. Razão Social: BERÇÁRIO E NUCLEO RECREATIVO BABY SCHOOL LTDA CNPJ: 14.726.1301/0002-00 Endereço: ESTRADA CABREUVA Nº 31, CARAPICUÍBA-SP. A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA Nº 0401 EM 11/09/2025.	
--	--

Razão Social: FARMACIA PARQUE SANTA TEREZA LTDA CNPJ: 49.858.887/0002-23 Endereço: RUA EDUARDO AUGUSTO MESQUITA Nº 1147, CARAPICUÍBA-SP. A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MULTA Nº 0387 EM 09/09/2025. Razão Social: FARMACIA PARQUE SANTA TEREZA LTDA CNPJ: 49.858.887/0002-23 Endereço: RUA EDUARDO AUGUSTO MESQUITA Nº 1147, CARAPICUÍBA-SP. A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1946 EM 09/09/2025. Razão Social: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA CNPJ: 47.673.793/0187-06 Endereço: AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES Nº 1304, CARAPICUÍBA-SP. A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1954 EM 11/09/2025. Razão Social: STAR DOG PETSHOP COMERCIO DE RAÇÃO, ACESSORIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.822.098/0001-65 Endereço: AVENIDA CELESTE Nº 268, CARAPICUÍBA-SP. A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1835 EM 11/09/2025. Razão Social: STAR DOG PETSHOP COMERCIO DE RAÇÃO, ACESSORIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.822.098/0001-65 Endereço: AVENIDA CELESTE Nº 268, CARAPICUÍBA-SP. A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE INUTILIZAÇÃO Nº 0334 EM 11/09/2025. Razão Social: STAR DOG PETSHOP COMERCIO DE RAÇÃO, ACESSORIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.822.098/0001-65 Endereço: AVENIDA CELESTE Nº 268, CARAPICUÍBA-SP. A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1834 EM 11/09/2025. Razão Social: BIONAT INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICO LTDA ME CNPJ: 07.424.209/0001-21 Endereço: RUA ADOLFO SEVERINO CANDIDO Nº 46, CARAPICUÍBA-SP. A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTENCIA Nº 0407 EM 19/09/2025. Razão Social: OLIVEIRA E CARVALHO CLINICA ODONTOLOGICA CARAPICUIBA CNPJ: 20.730.603/0001-56 Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA Nº 1055, CARAPICUÍBA-SP. A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1960 EM 09/09/2025. Razão Social: FARMASIANE DE MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ: 04.023.775/0001-33 Endereço: AVENIDA SÃO CAMILO Nº 622 CARAPICUÍBA-SP. A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE INUTILIZAÇÃO Nº 0872 EM 23/09/2025. Dra. Maria Valeria Queiroz Lourenço Coordenadora de Vigilância Sanitária	
--	--

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2025
CHAMAMENTO 09**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2025, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras

declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
11215	EMERSON FERREIRA DE ARAUJO	00000055686492	1º PCD / 4º GERAL

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
10732	ROSIANE FÁTIMA DE CAMPOS HERRERIAS	00000303693009	8º
13525	MARCELA PETRONILHA DE SOUZA	00000256769199	9º

Observação: PCD = Pessoa com Deficiência

Carapicuíba, 26 de setembro de 2025.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº.03/2024
CHAMAMENTO 27

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprova ntes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns crimina is das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ENFERMEIRO PSF			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
50096	NATALE BARBATO JUNIOR	374814843	64º
50593	LUCIA VARELA NEIVA MONICI	196467299	65º

Carapicuíba, 26 de setembro de 2025.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº.04/2024
CHAMAMENTO 20

Os aprovados, do Concurso Público n.º 04/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprova ntes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns crimina is das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ENFERMEIRO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
50133	HELOISA PEREIRA DA SILVA	505257804	3º CERS / 64º GERAL

Observação: CERS = Critérios Étnico Raciais e Socioeconômicos

Carapicuíba, 26 de setembro de 2025.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº.10/2024
CHAMAMENTO 36

Os aprovados, do Concurso Público n.º 10/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprova ntes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns crimina is das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ASSISTENTE SOCIAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
5632	TALITA BRITO VIEIRA	432282579	22º

ATENDENTE			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
3400	GISELLE DA SILVA SANTIAGO	373965722	18º
7306	VANDA SOUZA MOREIRA	285369891	19º

OFICIAL ADMINISTRATIVO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
8418	FERNANDA ARAGAO MARTINS	401846258	14º

3544	VINICIUS SANTOS OLIVEIRA	438837447	15º
------	--------------------------	-----------	-----

PSICÓLOGO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
8559	DANIELLE PINHEIRO MARTINS	284325495	9º

Carapicuíba, 26 de setembro de 2025.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº.11/2024
CHAMAMENTO 15

Os aprovados, do Concurso Público n.º 11/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogávelde **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

COZINHEIRO (A)			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
12066	ROSEMEIRE DE ARRUDA MOREIRA SANTOS	00000321556239	39º

Carapicuíba, 26 de setembro de 2025.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO DO EDITAL
COMPLEMENTAR DE CHAMAMENTO PUBLICO 002/CMDCA/2025

Em cumprimento das disposições da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto 4.676/2016, a comissão de Seleção, RESOLVE:

Art.1º- Tornar público a homologação do Edital complementar 002/CMDCA/2025, para CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, conforme tabela abaixo, e de acordo com os instrumentais do processo de seleção.

CLASSIFICAÇÃO	OSC	NOTA	EIXO	FAIXA ETÁRIA
1º	KOLPING VILA DIRCE	82	VI	14 A 18 ANOS
2º	LAR DO MENOR DE CARAPI- CUIBA	71	I	0 A 17 ANOS
3º	CENTRO DE ATENDIMENTO ES- PECIALIZADO LÉA ROSENBERG	65	X	15 a 17 anos

Art. 2º- Considerando o disposto no artigo antecedente, ficam as OSC’s classificadas 1º ao 3º convocadas a comparecerem em até 10(dez) dias a partir da data de publicação deste, na Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania, localizada na rua Maria Helena, 280 – Centro de Carapicuíba, para apresentar os documentos de habilitação, previstos no item 6 do Edital complementar de Chamamento 002/CMDCA/2025.

Art. 3º - A presente homologação entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 26 de setembro de 2025.
Comissão de Seleção

LEI Nº 4.183, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.
(Projeto de Lei nº 3.507/2025 da Mesa Diretora da Câmara)

“**Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Carapicuíba e dá outras providências**”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Carapicuíba, no percentual de 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento), incidente sobre os vencimentos e demais parcelas remuneratórias de caráter permanente, vigentes no mês de fevereiro de 2025, a todos os servidores efetivos ativos e aposentados e aos comissionados.

Art. 2º O percentual de reajuste de que trata o artigo anterior corresponde à variação do índice IPCA acumulado no período de fev/2024 a fev/2025, conforme apuração do IBGE.

Art. 3º O reajuste de que trata o artigo 1º tem como termo inicial 1º de setembro de 2025, retroagindo seus efeitos financeiros a essa data, tendo em vista a revogação da Resolução nº 127/2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Carapicuíba, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Município de Carapicuíba, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.442, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

“**Dispõe sobre a adesão do Município de Carapicuíba ao Programa de Superação da Pobreza (SuperAção SP) instituído pela Lei Estadual nº 18.176, de 8 de julho de 2025, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 69.762 de 04 de agosto de 2025, e dá outras providências**”

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.176, de 8 de julho de 2025, que instituiu o Programa de Superação da Pobreza (SuperAção SP), com a finalidade de romper o ciclo intergeracional da pobreza e promover a autonomia e a melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade no estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 69.762 de 04 de agosto de 2025, que regulamentou a referida Lei, detalhando os objetivos, a estrutura, as trilhas de atendimento e os critérios de participação das famílias e dos Municípios no Programa;

CONSIDERANDO o caráter intersetorial e integrado do Programa SuperAção SP, que prevê a conexão das famílias a um conjunto de políticas públicas nas áreas de assistência social, segurança alimentar, geração de renda, educação, habitação, saúde, entre outras;

CONSIDERANDO a importância da parceria entre Estado e Municípios para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e para a efetividade das ações de combate à pobreza no território;

CONSIDERANDO o convite formalizado pelo Governo do Estado de São Paulo para a participação do Município no Programa, nos termos do § 1º do artigo 3º do Decreto nº 69.762 de 04 de agosto de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a adesão do Município de Carapicuíba ao Programa SuperAção SP, bem como o compromisso municipal com a execução do Programa e a definição da estrutura de governança local, em consonância com as diretrizes estaduais;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada a adesão do Município de Carapicuíba ao Programa de Superação da Pobreza (SuperAção SP), instituído pela Lei Estadual nº 18.176, de 8 de julho de 2025, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 69.762 de 04 de agosto de 2025

Parágrafo único. A adesão de que trata o “caput” formaliza o compromisso da gestão municipal em observar e executar as diretrizes, metodologias e procedimentos estabelecidos na legislação estadual do Programa.

Art. 2º A execução do Programa SuperAção SP no Município será orientada pelos objetivos específicos de:

- I - contribuir para a redução da pobreza e da desigualdade social;
- II - assegurar a proteção e a melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade;
- III - promover o acesso das famílias a políticas, serviços, projetos e programas sociais;
- IV - fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- V - estimular o desenvolvimento da autonomia de indivíduos e famílias;
- VI - fomentar o acesso das famílias ao mundo do trabalho por meio da capacitação e qualificação profissional.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania será o órgão responsável pela coordenação central do Programa SuperAção SP no âmbito do Município, responsável pela interlocução com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Art. 4º Para a plena execução do Programa, o Município de Carapicuíba, por meio de seus órgãos competentes, assume as seguintes responsabilidades, em conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 69.762 de 04 de agosto de 2025:

- I - promover a articulação contínua entre os órgãos municipais responsáveis pelas políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Habitação e outras afins, visando à oferta integrada de serviços para as famílias beneficiárias do Programa;
- II - designar formalmente:
 - a) o Coordenador Municipal, função exercida pelo(a) titular da Secretaria Municipal da Mulher,

Assistência Social e Cidadania;

b) os Interlocutores Técnicos, função exercida por exemplo, pelos(as) coordenadores(as) dos Serviços de Proteção Social Básica, especialmente o(a) Coordenador(a) do(s) Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município.

III - caberá ao Coordenador Municipal e aos Interlocutores Técnicos a articulação com os demais setores da gestão municipal e com a equipe estadual do Programa, bem como o acompanhamento da execução das ações pactuadas, observadas as diretrizes da Lei Estadual nº 18.176, de 8 de julho de 2025 e do Decreto nº 69.762 de 04 de agosto de 2025;

IV - assegurar a disponibilização de equipe técnica qualificada e de estrutura administrativa e física adequadas para a execução das ações, incluindo, quando necessário, espaço físico para a atuação das equipes de Supervisores e Agentes de SuperAção e para a realização de oficinas e atividades coletivas;

V - realizar a busca ativa de famílias elegíveis ao Programa, em colaboração com as equipes estaduais, bem como apoiar o acompanhamento sistemático das famílias incluídas nas Trilhas de Proteção Social e de Superação da Pobreza;

VI - aderir e utilizar o Sistema de Informação, Gestão, Monitoramento e Atendimento (SIGMA) disponibilizado pelo Estado, comprometendo-se a manter os registros das famílias, dos atendimentos e dos encaminhamentos devidamente atualizados, conforme as normativas do Programa;

VII - assegurar a participação integral das equipes técnicas municipais (coordenador, interlocutores e técnicos de referência dos serviços) nas capacitações, formações e reuniões técnicas ofertadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado;

VIII - fomentar e articular, em âmbito local, ações de inclusão produtiva e de segurança alimentar e nutricional, buscando parcerias com o setor privado, organizações da sociedade civil e outros atores locais para ampliar as oportunidades de trabalho e renda para os beneficiários;

IX - apoiar as estratégias de comunicação e mobilização social do Programa, divulgando suas ações e auxiliando no engajamento das famílias beneficiárias nas atividades propostas.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa SuperAção SP, órgão colegiado de caráter deliberativo e de articulação, com as seguintes atribuições:

I - articular as políticas, serviços e benefícios municipais para garantir a oferta integrada às famílias participantes do Programa SuperAção SP;

II - monitorar o alcance das metas locais e os indicadores de execução do Programa, propondo ajustes e soluções para os desafios territoriais;

III - promover a articulação entre as equipes do Programa SuperAção SP e a rede de serviços local;

IV - fomentar parcerias com a sociedade civil e o setor produtivo para ampliar as oportunidades de qualificação e inclusão produtiva no Município.

Art. 6º O Comitê Municipal Intersetorial será presidido pelo(a) Prefeito Municipal e será composto por pelo menos um representante das principais Secretarias Municipais envolvidas na execução do Programa no Município, com a seguinte composição mínima:

I - 1(um) representante da área de Assistência Social;

II - 1 (um) representante da área da Saúde;

III - 1 (um) representante da área da Educação;

IV - 1 (um) representante da área de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

V - 1 (um) representante da área de Habitação;

VI - 1 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade.

§1º O ato de nomeação dos membros do Comitê será publicado no Diário Oficial do Município, e seu regimento interno será definido em reunião inaugural.

§2º Poderão ser convidados mais representantes de outras áreas pertinentes no Município, que fazem conexão com as propostas do Programa SuperAção SP.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 2.733, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os seguintes membros para comporem o Comitê Municipal Intersetorial do Programa SuperAção, conforme determina o Decreto nº 5.442, de 24 de setembro de 2025:

I - José Roberto da Silva, Prefeito Municipal - Presidente;

II - Washington Luis Alves da Silva - Representante da área de Assistência Social;

III - Juliana Oliveira de Jesus - Representante da área da Saúde;

IV - Amanda Cristina de Oliveira Santos - Representante da área da Educação;

V - Vania Pereira da Silva - Representante da área de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

VI - Samiria de Oliveira Dias - Representante da área de Habitação;

VII - Milene de Santana Oliveira Lisboa - Representante do Fundo Social de Solidariedade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PORTARIA Nº. 2734, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **PATRICIA NUNES DE ARAUJO**, matrícula **53156**, do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **23 DE SETEMBRO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 2735, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 DETERMINA a DEMISSÃO DE Guilherme Roberto Estevão, matrícula 54.872. Decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 21.085/2025.

PORTARIA Nº. 2736, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 DETERMINA a DEMISSÃO DE Lucas Daniel Basile, matrícula 54.934. Decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 15.523/2025.

PORTARIA Nº. 2737, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 DETERMINA a DEMISSÃO DE Valquiria Henrique de Oliveira Bueno, matrícula 51.154. Decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 7.291/2025.

PORTARIA Nº. 2738, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 DETERMINA a DEMISSÃO DE Denis Felipe Santos

de Almeida, matrícula 55.140. Decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 21.084/2025.

PORTARIA Nº. 2739, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 DETERMINA a ADVERTÊNCIA de Rita de Cassia Domingos, matrícula 50.435. Decisão proferida no processo administrativo disciplinar nº 13.625/2025.

PORTARIA Nº. 2740, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025, DETERMINAR, no uso das atribuições legais o Presidente da Comissão de Sindicância Disciplinar e o Corregedor Geral da Guarda Civil, vem através deste solicitar prorrogação de prazo dos seguintes Processos Administrativo Disciplinar e Sindicância de nº 34.508/2024, 25.452/2024, 25.123/2024 e 20.269. Instaurados por intermédio das Portarias nº 3113/2024, 2504/2024, 2441/2024 e 2442/2024, publicadas no Diário Oficial do Município, solicita prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por igual período mais (140 dias).

PORTARIA Nº. 2742, 26 DE SETEMBRO DE 2025 CONCEDER ao (a) Senhor (a) **LUCIANA RODRIGUES DA COSTA**, matrícula **49208**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, licença sem remuneração de 02 (dois) anos, a partir de **01/10/2025**, com prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, com fundamento no artigo 38, da Lei Municipal nº 3052, de 16 de dezembro de 2010.

Carapicuíba, 26 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2022 – Processo nº 1982/2022, entre a Câmara Municipal de Carapicuíba e a empresa Claro S.A. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações na modalidade de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), com 01 (um) tronco digital DDR – E1 com acesso de 30 (trinta) canais, conforme quantitativo e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência. Prazo: 12 meses, de 10/10/2025 a 10/10/2026. Valor: R\$ 1.370,89 (Um mil, trezentos e setenta reais e oitenta e nove centavos) mensais. Assinatura: 25/09/2025. Ronaldo de Souza - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022 – Processo nº 1606/2022, entre a Câmara Municipal de Carapicuíba e a empresa Claro S.A. Objeto: Contratação de operadora de serviços de telefonia móvel, incluindo o fornecimento de estações móveis em regime de comodato, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I. Prazo: 12 meses, de 21/10/2025 a 21/10/2026. Valor: R\$ 11.433,61 (Onze mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos) mensais. Assinatura: 25/09/2025. Ronaldo de Souza - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2023 – Processo nº 2383/2023, entre a Câmara Municipal de Carapicuíba e a empresa CAMARGO DANTAS MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME. Objeto: contratação de empresa especializada na área de Saúde e Segurança Ocupacional, com a finalidade de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação, para prestação de serviços de assessoria, consultoria e gerenciamento dos Programas relacionados à Segurança e Saúde Ocupacional, atendendo aos requisitos técnicos e legais prescritos pelas Normas Regulamentadoras - NR existentes, Previdência social, Ministério do Trabalho e Emprego, Constituição Federal, bem como toda e qualquer instrução legal concernentes às orientações que visem evitar ou controlar o agravamento da saúde laborativa, garantir a prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, monitoramento e controle de riscos ocupacionais, abrangendo toda a vida laborativa do servidor, desde sua admissão até seu desligamento, amparados pelos aspectos legais aplicáveis, incluindo as regras do programa eSocial, do Governo Federal, com o qual todas as ações da Contratada deverão estar alinhadas, em razão da obrigatoriedade para os órgãos públicos, pelo período de 12 meses, prorrogáveis na forma da Lei, conforme Termo de Referência. Prazo: 12 meses, de 06/11/2025 a 06/11/2026. Valor: de R\$ 13.538,00 (Treze mil, quinhentos e trinta e oito reais) anual. Carapicuíba, 23 de setembro de 2025. Ronaldo de Souza – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Republicado. Ato publicado originalmente na Edição nº. 720, de 24 de setembro de 2025, página 21, continha incorreções.

ATO DA MESA Nº 10, de 23 de setembro de 2025.

Regulamenta o aceite de declarações de comparecimentos de servidores efetivos por motivos de saúde e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a “Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência” (art. 37, *caput*, da CR/88),

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal deve adotar todas as medidas cabíveis para o inteiro resguardo da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na prática de seus atos,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar, uniformizar e atualizar procedimentos administrativos para o registro e controle da frequência de servidores na Câmara Municipal de Carapicuíba;

RESOLVE:

Art.1º A declaração de comparecimento em consultas ou exames por motivos de saúde do servidor efetivo, estável ou não estável, ou de acompanhamento do seu cônjuge ou companheiro, dos filhos, dos enteados, dos pais, dos padrastos, ou de pessoa sob a sua guarda, nas referidas consultas ou exames, é documento válido como justificativa perante a sua chefia imediata pelo não cumprimento da jornada de trabalho, entretanto, salvo no caso do § 1º deste artigo, não é documento hábil para abonar as horas, período ou dia de trabalho, pois apenas o atestado médico possui essa natureza.

§1º Serão aceitas apenas 2 (duas) declarações de comparecimento durante o mês, sendo vedada a apresentação de mais de 1(uma) declaração no mesmo dia, independente se referente ao servidor ou se referente ao acompanhamento familiar previsto no caput deste artigo. Eventuais exceções deverão ser discutidas diretamente com a chefia imediata e somente com o aval dela é que se poderão aceitar mais de 2 (duas) declarações de comparecimento no mês.

§2º A chefia imediata do servidor poderá aceitar a declaração de comparecimento como justificativa pelo afastamento no horário de trabalho, situação em que o servidor, deverá avisar sua chefia imediata acerca da consulta ou exame em até 3 (três) dias uteis antes da realização deste.

§3º O aceite das declarações de que trata o artigo 1º estará condicionado ao comparecimento do servidor ao seu local de trabalho durante o período restante de sua jornada ou ao pertinente desconto

do banco de horas realizado previamente com autorização de sua chefia. Na impossibilidade do comparecimento as declarações devem ser entregue no prazo de até 48h.

Art.2º Sem prejuízo do previsto na legislação estatutária municipal, a declaração de comparecimento deverá conter o nome do servidor, e o do seu familiar, quando for este o caso, o período especificado em intervalo de horas e o dia correspondente ao afastamento, o carimbo e assinatura do médico.

Art.3º A Declaração de Comparecimento em desacordo com o presente Ato não será aceita para fins de abono de ausências ao trabalho.

Art.4º O Departamento Pessoal poderá promover auditoria das Declarações de Comparecimento e caso não estejam de acordo com o estabelecido adotará as medidas para o seu cancelamento e comunicação à chefia imediata e ao servidor hierárquico à qual o servidor(a) esteja vinculado(a).

Art.5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Carapicuíba, 23 de setembro de 2025.

Vereador RONALDO DE SOUZA
“RONALDO SOUZA”
Presidente

Vereador JOSÉ EDUARDO VIANA DOS ANJOS
“EDUARDO ZEZINHO CONSIDERADO”
Vice-Presidente

Vereador BRUNO MARINO MARIANO FERNANDES
“BRUNO MARINO”
1º Secretário

Vereador SÉRGIO FERNANDES
“SERGINHO JÚNIOR”
2º Secretário

Vereadora DENISE ALEXANDRE CLEMENTE
“DENISE ALEXANDRE”
3ª Secretária

